

## Portaria 001/2015/DCNAT

O Chefe do Departamento de Ciências Naturais da Universidade Federal de São João del-Rei, UFSJ, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer nº 008/2015/DCNAT e a decisão da Assembleia Departamental em sua reunião ordinária de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as Comissões de Ciências Biológicas, de Física e de Química, cada uma delas representada por um Coordenador.

§ 1º Cada docente do Departamento deve pertencer a uma única Comissão, conforme sua área de atuação no ensino de graduação.

§ 2º O Coordenador da Comissão é eleito por seus membros para um mandato de dois anos, permitidas as reeleições.

§ 3º O Coordenador da Comissão não poderá exercer cargo de coordenação de curso ou de chefia de departamento simultaneamente ao seu mandato.

Art. 2º Compete a cada uma das Comissões:

I – eleger o seu Coordenador;

II – efetuar a distribuição de encargos didáticos semestrais dos docentes membros;

III – deliberar sobre o programa, o cronograma e a composição das comissões examinadoras dos concursos públicos dos futuros docentes membros;

IV – indicar os coordenadores dos laboratórios do DCNAT relacionados à sua área de atuação;

V – designar nomes de membros para composição de conselhos e/ou comissões relacionados à sua área de atuação e

VI – aprovar, em relação aos seus membros e em primeira instância:

- a) o programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- b) os projetos de ensino, pesquisa e extensão (os quais devem ser submetidos por meio de formulário próprio);
- c) os relatórios de atividades e
- d) as solicitações de afastamento.

Art. 3º Aos Coordenadores caberá:

I – presidir as reuniões da Comissão;

II – representar a Comissão nas Assembleias Departamentais;

III – encaminhar à Chefia do Departamento as deliberações referentes às competências das Comissões que não necessitem de aprovação da Assembleia e

IV – submeter à aprovação na primeira reunião subsequente da Assembleia Departamental quaisquer assuntos aprovados pela Comissão em primeira instância.

Art. 4º As solicitações referentes aos temas de competência das Comissões, conforme disposto no Art. 2º, são submetidas diretamente aos seus coordenadores, enquanto que solicitações de qualquer outra natureza são submetidas à Chefia do Departamento.

Art. 5º As reuniões das Comissões ocorrem ordinariamente mensalmente, preferencialmente com uma semana de antecedência das reuniões da Assembleia, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º Reuniões extraordinárias podem acontecer desde que convocadas pelo Coordenador ou solicitadas pela maioria simples dos seus membros.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias é feita por mensagem eletrônica ou por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, contendo a pauta dos trabalhos.

§ 3º O calendário semestral das reuniões ordinárias das Comissões é proposto pelos seus coordenadores e aprovado em suas reuniões.

Art. 6º O quórum mínimo para a instalação e a ocorrência das reuniões das Comissões é a maioria simples do total de seus membros, excluídos aqueles afastados em tempo integral ou em férias.

Parágrafo único. Os professores substitutos lotados no Departamento e os professores visitantes em atividade no Departamento podem participar das reuniões das Comissões, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º As deliberações das reuniões das Comissões são tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, por votação nominal e pública.

Parágrafo único. Cada membro tem direito a um voto, incluídos os docentes afastados em tempo integral presentes à reunião, não se admitindo em qualquer hipótese o voto por procuração.

Art. 8º Os casos omissos a esta Portaria são resolvidos pela Assembleia Departamental.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

São João del-Rei, 12 de maio de 2015

Fernando Otávio Coelho  
Chefe do Departamento de Ciências Naturais